

PORTARIA Nº 369 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.129283/2010-98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS a implantar travessias subterrâneas de dutos, sendo uma sob o km 06+930 e a outra sob o km 39+600 da Malha Sudeste, respectivamente, nos Municípios de Ribeirão Pires/SP e Rio Grande da Serra/SP.

Parágrafo único. A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação por parte da Concessionária da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução da obra.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 17.240,70 (dezesete mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos), pelas 02 travessias, por 15 (quinze) anos, a serem anualmente reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT cópia do contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura, bem como informar o início e a conclusão das obras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto